LEI Nº 0660/2018
31.01.2018

Concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Manfrinópolis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2018, reajuste salarial aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Manfrinópolis referentes ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do ano de 2015, a ser aplicado no seguinte percentual:

I – 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento) aos vencimentos de 2018 com base na média do INPC apurado entre 16 de maio de 2017 e dezembro de 2017;

Art. 2° - O reajuste de que trata o Art. 1° será incorporado aos vencimentos dos servidores efetivos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Manfrinópolis, 31 de janeiro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº _____ **Pág.:** _____
Data: _____ / _____ / **2018.** _____.

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição nº _____ **Pág.:** _____
Data: _____ / _____ / **2018.** _____.